Rodada Regional de Negociações
SUBCOMITÊ 1:
COMÉRCIO E COOPERAÇÃO ECONÔMICA
23 de abril de 1986
Montevidéu - Uruguai

ALADI

Asociación Latinoamericana de Integración
Associação Latino-Americana de Integração

Autorizado su distribución
Fecha
Hora

ALADI/SC1.RRN/I/Minuta 7
26 de maio de 1986

RESTRINGIDO

Com a coordenação da Representação do Brasil e a assistência dos onze países-membros e da Secretaria-Geral, o Subcomitê 1 reinicia seus trabalhos; a Secretaria, a pedido da Coordenação, fez um repasso dos trabalhos que lhe foram encomendados na última sessão.

SECRETARIA. Manifesta que a atualização do quadro inventariando as restrições não-tarifárias, anexo ao documento ALADI/SEC/dt 60, e a elaboração dos níveis tarifários máximos e mínimos aplicáveis em cada país-membro já estão em processo de elaboração e poderão ser distribuídos o mais breve possível. O mesmo acontece com as pautas ou o projeto de um regime de origem. As alternativas de salvaguarda sobre as duas hipóteses que vinham sendo consideradas por este Subcomitê estão sendo analisadas pela Secretaria. Sobre a hipótese intermediária, já se havia esclarecido a impossibilidade de esboçar essa hipótese com base nas variações da magnitude, sem prejuízo de que pudesse elaborar-se um quadro do tipo dos que figuram como Anexo II, indicando os níveis para terceiros, resultantes da aplicação da preferência tarifária regional (preferência-preço) para duas ou três magnitudes intermediárias, mas entendendo que isso não configura os denominados cenários de negociação.

Quanto ao documento 190, cuja consideração foi iniciada na última reunião, dando lugar justamente a pedidos de trabalhos adicionais em matéria de origem e salvaguarda, adverte que não será revisto até não finalizar a análise do Anexo I que contém um quadro de matérias que será necessário tratar em uma e outra hipótese.

Representação do CHILE. Considera que seria conveniente continuar analisando o documento do ponto 4 em diante, já que a respeito das letras anteriores já haviam sido esclarecidos conceitos.

Com referência ao ponto 4 b), manifesta que embora seja certo que no Tratado se fala de setores sensíveis, desejaria saber se existe alguma preocupação especial sobre os mesmos, porque tinha entendido que a aplicação de cláusulas de salvaguarda sobre setores sensíveis por efeitos da preferência tarifária regional estaria disposta através da apresentação de listas de exceções. Não sabe se há alguma preocupação diferente quanto a isto.

Poderia ser que uma das formas de interpretação fosse a aplicação de diferentes preferências a diferentes setores, mas não sabe se há intenção de fazê-lo assim.

//

ac

//

SECRETARIA. Na realidade não pode responder se há preocupações manifestadas pelos países neste ponto, senão simplesmente esclarecer que está incluído no papel porque na medida em que se trabalhe uma hipótese de uma preferência tarifária regional de 60 por cento, que pressumivelmente gerará efeitos amplos de criação de comércio, podem apresentar-se necessidades de proteção para setores com maior sensibilidade, que hoje estão com mercado interno protegido. Essas necessidades não se dariam com a mesma intensidade em hipótese de aprofundamento da preferência tarifária regional de tipo mínimo. O mecanismo a utilizar em caso extremo é a lista de exceções, mas também o acordo regional e a Resolução 5 prevêem a possibilidade de estabelecer tratamentos especiais em matéria de magnitudes ou condições para os chamados setores sensíveis.

Representação do CHILE. Manifesta que justamente quer saber se há interesse em algum país-membro nesse sentido, com o propósito de preparar uma posição negociadora. Se não houvesse resposta, entenderia que a única proteção possível a oferecer a um setor sensível estaria dada pelo lado da lista de exceções.

Representação do MÉXICO. Manifesta que através da lista de exceções se poderia cobrir os produtos sensíveis para não desvirtuar os efeitos de uma preferência tarifária regional ampla. Por enquanto é a única salvaguarda que vêem.

Representação da ARGENTINA. Pensa que o exercício que se tenta é meramente acadêmico, porque os países ainda não têm posição negociadora definitiva e não conhecem o rumo que tomará este tema. Mas, pensa que se as listas de exceções abrangerão todos os setores sensíveis deve-se pensar então em listas muito amplas, o que de certo modo desvirtua o mecanismo.

Esta preocupação vai dirigida ou está vinculada à conformação e alcance das listas de exceções. Se se pensa que através delas se pode atender a todas as situações qeu se apresentem, não corresponde falar de setores sensíveis porque todos ficariam incluídos nessas listas. Por isso não se poderia descartar a possibilidade de que, frente a uma magnitude profunda, alguns setores considerados globalmente e definidos pelos países poderiam contar com tratamentos especiais que fossem excepcionais dentro dos acordados, em termos gerais, para preservar seus interesses. Inclusive porque a Resolução 5 considera, entre outros parâmetros, que serão considerados os setores sensíveis em um aprofundamento da preferência tarifária regional.

Representação do CHILE. Se cada país vai determinar quais são seus setores sensíveis, considera que não haverá uma preferência regional, senão várias, segundo os setores de produção e, também, as que se possam estabelecer por grau de desenvolvimento dos países.

Representação da BOLÍVIA. Faz notar que a Resolução 5 apresenta duas fases: uma referente aos produtos sensíveis, com a possibilidade de criar mecanismos ou modalidades especiais e, por outro lado, mais adiante, só aí fala da lista de exceções, como elemento diferente.

Sua dúvida justamente é se os produtos sensíveis se incorporam à lista de exceções, cuja conformação entende temporária, ou seja que será objeto de um desmantelamento gradual ou não lhe será dado um caráter mais permanente. Porque a problemática dos setores sensíveis nos países-membros não é algo que possa ser resolvido a curto prazo.

//

//

Entende que seria prudente deixar aberta a possibilidade de legislar outros termos de salvaguarda para estes setores.

Representação do BRASIL. Manifesta que a qualificação de sensíveis afeta geralmente o comércio de determinados produtos entre pares ou grupos de países. As soluções devem, então, surgir de entendimentos pelo volume de comércio que representam. Se a lista de exceções não chega a cobrir todos os produtos sensíveis, sempre se poderia contemplar os prejuízos acarretados pela preferência tarifária regional através da aplicação de cláusulas de salvaguarda.

Representação do CHILE. Manifesta que não se deve esquecer que cada país tem diferentes setores sensíveis e que inclusive um produto pode ser sensível com relação à produção de determinado país e não com referência à de outra origem. Se se trata de implementar isto, a preferência tarifária regional se transformaria em um mecanismo praticamente imanejável. E poderia também levar a uma discriminação que não está no espírito do legislado. Por isso considera conveniente indicar até onde pode chegar-se com as "exceções" às listas de exceções, ou seja, com a elaboração de tratamentos especiais ou menos profundos para determinadas produções.

Representação da ARGENTINA. Deseja referir-se a dois ou três pontos que embora estejam mencionados no documento não estão suficientemente claros, talvez pela própria estrutura do papel 190.

No ponto 2 fala-se dos efeitos de uma preferência tarifária regional profunda e no 3 que esses efeitos dependerão de uma série de elementos entre os quais se menciona o equilíbrio nas condições de competitividade. Acredita que este conceito merece ser mais explicitado.

Haverá que esclarecer que uma magnitude profunda requer fundamentalmente ter em conta as diferenças entre as tarifas dos países-membros. Haverá também que marcar a necessidade de harmonizar os regimes de exoneração de gravames às importações que todos os países aplicam. Uma parte muito importante das importações se realiza através desses regimes, ou seja, livres de imposto, o que faz desaparecer o campo de aplicação da preferência tarifária regional. Isto tem a ver com a eqüidade do mecanismo: o estabelecimento de regras de competência eqüitativas que assegurem efeitos não distorcionantes no intercâmbio.

Outro ponto importante se refere às regras de avaliação aduaneira. Todos os países manejam preços mínimos, preços oficiais, preços índices, elementos que fazem com que o imposto de importação não seja calculado sobre o valor normal aduaneiro, senão sobre um valor fixado por uma autoridade administrativa. O estudo deste tema também cabe em um esquema desta natureza, porque sistemas de valor que não estiverem harmonizados poderiam criar, também, distorções importantes nas correntes comerciais.

Estes são os três pontos que consideram mais importantes. A Secretaria menciona outros: mecanismos de promoção de exportações, variações no tipo de câmbio, todos elementos de negociação relacionados com a eqüidade na aplicação de uma preferência tarifária regional significativa. Por isso incluiria um ponto referente à coordenação e harmonização de determinados mecanismos de política comercial como requerimento de negociação em uma hipótese de máxima.

Tampouco se deve descartar a possibilidade de falar sobre uma tarifa externa mínima comum sobre legislação em matéria de dumping.

//

//

Alguns destes elementos estão contidos no papel, mas em um contexto diferente do que a Argentina deseja dar-lhes, ou seja, que fique claro que são requerimentos de negociação para um aprofundamento da preferência tarifária regional que tem efeitos similares ao de uma zona de livre comércio.

Assim entendido, acredita que haverá que tomar alguma definição ou chegar a algum acordo sobre todos estes elementos.

Representação do MÉXICO. Manifesta-se de acordo com expressado pela Argentina. A Secretaria poderia identificá-los com clareza na página 8 quando se fala do código de conduta, evitando assim o etcétera e facilitando aos Governos sua determinação.

SECRETARIA. Manifesta que a proposta da Argentina vincula-se a dois aspectos fundamentais da aplicação desta hipótese. Um, referente ao equilíbrio no ponto de partida e o outro, à preservação desse equilíbrio durante sua aplicação.

Na letra c) da página 4 fala-se de definir os termos de reciprocidade. É uma idéia de reciprocidade diferente da manejada pelo Uruguai em uma reunião anterior sobre reciprocidade de resultados. Isto tem a ver com o âmbito de aplicação da preferência tarifária regional e com o problema das isenções tarifárias, tema já considerado pela Secretaria em um documento anterior sobre a preferência regional. Isto requer certo grau de regulação multilateral porque cada vez que se dá a isenção não há aplicação da preferência tarifária regional.

A segunda parte do equilíbrio refere-se às diferenças nos níveis tarifários. Como surge do Quadro II, os efeitos teóricos da preferência tarifária regional em termos de preferência-preço vão em função dos gravames para terceiros países. Haverá que buscar soluções técnicas, que podem ser de diferente natureza, para examinar três elementos envolvidos no problema dos níveis tarifários: um, que se refere ao equilíbrio global pela própria estrutura tarifária; outro, referente aos níveis mais baixos que canalizam os maiores volumes de comércio e que podem cobrir uma ampla gama do universo tarifário; e finalmente, os níveis elevados, uma vez que apesar da aplicação da preferência tarifária regional podem estar determinando uma proibição na prática.

Os outros aspectos assinalados pela Argentina estariam cobertos através do código de conduta e das menções aos regimes de promoção de exportações e variações erráticas do tipo de câmbio, não obstante, e se se considera conveniente fazê-lo, poderiam explicitar-se melhor.

Como comentário final e sem perder de vista a comparação entre as duas hipóteses que pretende este exercício e suas exigências de negociação, que não é o mesmo que buscar os mecanismos específicos que dariam solução a essas exigências, que para a Secretaria é outra etapa da discusão, valeria a pena não afastar-se da idéia de que na hipótese de máxima se está tratando de trasladar todo o peso da negociação e os custos e benefícios da participação da ALADI para um mecanismo de tipo multilateral. Isto é o que apresenta as maiores exigências de negociação. O que varia é a posição dos países no esquema. O âmbito que se deixa para os acordos parciais é muito mais limitado. Este é o ponto de reflexão do qual derivam os requerimentos de negociação.

//

//

Representação do PERU. As últimas palavras da Secretaria resumem claramente, segundo seu ponto de vista, o miolo do problema.

Por isso, assinala, não vêem com muita simpatia a proposta do México, porque encerra uma longa negociação sobre aspectos que requerem maior amadurecimento. Preferem uma preferência tarifária regional de aplicação gradual, inicialmente mais modesta, mas que possa ser ajustada a níveis significativos de preferência e cujos resultados possam ser vistos a curto prazo.

Tampouco vêem com simpatia como a proposta do México altera desfavoravelmente as proporções dos tratamentos diferenciais da atual matriz do Acordo Regional no. 4 e preocupa-lhes a regulação multilateral do comércio ao qual se fazia menção, que requer grandes decisões políticas, grandes diretrizes e que tem o inconveniente de regressar em algo ao que foi o âmbito da ALALC.

Por isso insiste na proposta do Presidente Alan García de fixar um objetivo de 40 por cento do comércio regional para fins da década, proposta que pode ser manejada em termos de 25 por cento para finais de 87 e assim sucessivamente, alcançando a meta do desvio de comércio mediante a substituição de importações extra-regionais e, basicamente, através dos acordos parciais.

Não considera que a abertura indiscriminada através da aplicação de uma preferência tarifária regional profunda seja o melhor caminho. A Secretaria recebeu a proposta do Peru e em algum momento irá a seu encontro com um estudo completo sobre a mesma. Uma negociação em nível de onze países sobre uma proposta de máxima é um exercício demasiado longo e complicado, que requererá um esforço muito maior e mais custoso que a busca de um desvio de comércio mediante a substituição de importações através dos mecanismos de alcance parcial de que se dispõe. Essas negociações bilaterais, com alcance multilateral posterior, têm a vantagem, a seu entender, de representar um esforço imediato com resultados imediatos, visíveis a curto prazo.

Representação do MÉXICO. Agradece as manifestações do Peru, que serão comunicadas a seu Governo e insiste em que o documento 190 continue seu curso, incluindo todos os elementos que forem manifestados em Mesa para que possam ser ponderados posteriormente por suas autoridades.

Entre os mesmos, sugeriria à Secretaria que se fizesse referência e se analisasse se uma preferência tarifária regional profunda colidiria com a tarifa externa comum do Grupo Andino.

Representação da COLÔMBIA. Com relação aos compromissos sub-regionais, assinala que se trata de um elemento de juízo sumamente importante. Os países integrantes do Grupo Andino não poderão adquirir compromissos de aprofundamento sem antes conhecer suas conseqüências em outros compromissos, sub-regionais neste caso. Da mesma forma, perguntaria se serão analisados pormenorizadamente todos os elementos já indicados pela Argentina e aos quais poderia acrescentar draw-back, quotas, comércio de estado, tarifas portuarias, de fomento, que podem diminuir a efetividade de um mecanismo que se pretende aprofundar, para que quando se deva tomar decisão sobre eles não se diga que não foram comentados por este Subcomitê.

SECRETARIA. Com referência ao pedido que reitera o México, adverte que há um problema básico para atendê-lo. A Secretaria não dispõe no momento de informações sobre o conjunto de compromissos no Acordo de Cartagena. As informações de que

//

dispõe são de que na última reunião da Comissão -disto faz uma semana- houve progressos muito importantes na definição do protocolo modificativo do Acordo de Cartagena. Tratar de fazer alguma análise com base em compromissos preexistentes é inútil, uma vez que estão sendo introduzidas modificações importantes na estrutura atual do Acordo. A Secretaria não tem informação acerca do AEMC, dos PSDI ou dos produtos sobre os quais se deu a abertura de mercado imediata aos países de menor desenvolvimento econômico relativo. Se existe algum tipo de compromisso sobre AEMC, inclusive baseado no método de faixas, como se havia analisado nos últimos anos, uma preferência regional que tivesse uma magnitude de 60 por cento estaria penetrando este compromisso muito claramente; não tão claramente se fosse de 15 ou 20 por cento. O grau de dificuldade que implica esta perfuração para os países-membros do Acordo de Cartagena sobre este ou outros compromissos é algo que deverão marcar os próprios países. A Secretaria poderia fazer essa análise quando dispuser desses elementos de juízo. Neste momento estaria trabalhando--se sobre uma base que não é a que estará funcionando uma vez que se defina o perfil do Acordo.

Representação do CHILE. Do exposto deduz que não estariam dadas as condições para uma mudança de eixo das negociações do bilateral para o multilateral, já que os países que se manifestaram proclives a apoiar uma hipótese de máxima o fariam com algumas condições que não permitem tomar decisão ou não possibilitam, pelo menos, uma definição a curto prazo. Não considera prudente alentar ilusões sobre uma preferência tarifária regional profunda se os requerimentos e as condicionantes de negociação são tantos e tão dificultosos.

Se a isso acrescentarmos as expressões da Representação da Colômbia no sentido de que se deve considerar muito importantes os compromissos de determinados países em aspectos sub-regionais, pode-se concluir que não estão dadas as condições para obter um cenário de máxima neste momento.

Quer deixar claras estas idéias extraídas do tratamento do tema porque assim será transmitido a seu Governo. Não se trata de falta de interesse dos Governos, senão de que não é possível, a curto prazo, implementar uma preferência ampla, forte, pelas conseqüências de diferente ordem que aqui foram sendo assinaladas.

COORDENAÇÃO. Manifesta que das expressões da Representação da Colômbia ou da Argentina não deduz que haja desacordo ou se esteja desestimando a proposta do México, senão a necessidade de fazer um esforço visando definir os termos de negociação em torno dela e expor as dificuldades que apresenta. A cifra não pode ser exatamente 60, mas isso não implica um rechaço total, senão que se deixou aberta a porta para a negociação.

Representação da BOLÍVIA. Manifesta que os compromissos andinos estão em documentos oficiais públicos que distribui a Junta do Acordo e acredita que não ajuda alegar ignorância destes documentos quando se parte da base de que se está trabalhando em um foro regional e visando dar cumprimento a um propósito político de incrementar o comércio entre seus membros.

Quanto a ver o AEMC como uma limitante para abordar o tema da preferência tarifária regional, acredita que não é uma posição realista, porque não é o único fator compromissório dentro da região. Há vários países que firmaram acordos de grande envergadura ultimamente, que talvez limitem suas possibilidades de negociação. Os países deverão ver como adequar seus diversos compromissos.

//

Com relação ao Grupo Andino, manifesta que como alguns dos compromissos relacionados com o programa de liberação não tiveram êxito ou o resultado que os países esperavam, estão em um momento de transição. Os compromissos estão vigentes juridicamente, mas na prática estão sendo objeto de revisão. Por isso acredita que tomar como elemento de medição, de juízo, os compromissos do Grupo Andino neste momento, frente a um aprofundamento da preferência tarifária regional, seja qual for, não é válido. O trabalho comparativo que se pretende fazer não será útil neste momento porque esses compromissos certamente serão reformulados no próximo mês de julho.

Representação da ARGENTINA. Pensa que se está começando a confundir as tarefas. Trata-se, a seu critério, de ver as conseqüências de negociação das duas hipóteses que se manejam para poder chegar a saber exatamente que situações há que considerar em uma ou outra e adotar decisão sobre a que convém em matéria de requerimentos de negociação e aplicação prática.

Deste exercício surgiram alguns elementos adicionais ao documento 190, cujo maior mérito não é configurar um suporte técnico, acabado, a esta análise, senão um inventário, um levantamento o mais completo possível através do qual, inclusive a Secretaria, recolha os comentários feitos nestas reuniões. Porque são todos elementos que visam facilitar a análise das conseqüências destas duas hipóteses, etapa na qual concentra seus esforços este Subcomitê.

Uma vez analisados estes elementos e consultadas as capitais, talvez possa haver posições mais definidas sobre uma e outra e se opte por determinar a mais viável e prosseguir a negociação sobre esses termos. Mas não acredita que seja esta a oportunidade de descartar uma das duas.

Deseja apoiar também o pedido do México, não tanto para que se incluam neste documento comentários muito definidos sobre como incidem os compromissos sub-regionais com relação a um aprofundamento da preferência tarifária regional, se não como um elemento a mais para levar em conta. Ou seja, apenas um parágrafo onde fique registrado que se deve analisar como se compatibiliza uma magnitude de 60 por cento com os compromissos sub-regionais vigentes no momento em que se proceda à negociação.

Quando se negociou o Acordo Regional da preferência tarifária regional faltou transparência. Ninguém queria uma preferência tarifária regional profunda, mas partindo dessa base havia diferentes posições com relação à lista de exceções. E ficaram sem definir-se quanto ao número de itens que as integrariam, porque os países do Grupo Andino não se manifestaram em nenhum sentido. Faltou a decisão de trazer o tema à Mesa e manifestar claramente que tinham dificuldades para conformar listas de exceções muito menores porque deviam proteger seus compromissos sub-regionais.

Por isso pensa que se deve falar com franqueza sobre todos estes temas. A realidade é que há um compromisso regional entre onze países e outro sub-regional, entre cinco. Ou seja, deve-se ver como se compatibiliza toda ação profunda que se deseje realizar. Se a Secretaria pode fornecer elementos de juízo para analisar este aspecto do mecanismo, melhor ainda. Se não, pelo menos deve ficar claramente estabelecido na revisão do documento que o tema dos compromissos adquiridos no acordo sub-regional andino e sua vinculação com a adoção de uma magnitude profunda deve ser levado em conta quando se iniciem as negociações.

Finalmente, deseja assinalar um aspecto que não aparece no documento. Embora não se trate de um requerimento de negociação, deve ser levado em conta pelos

países e é o referente ao custo fiscal em uma hipótese de máxima. A negociação tem duas frentes: uma, concernente à relação entre os países-membros e a outra interna. Uma magnitude de 60 por cento, principalmente para os países que têm uma percentagem significativa de comércio com a região, pode dar como resultado um custo fiscal importante. E este é um elemento que de certa forma pautará a negociação. Na Argentina, por exemplo, mais de 30 por cento do comércio total é originário da região.

Representação do MÉXICO. Expressa que a proposta mexicana se reforça na escala do estudo feito pela Secretaria no Anexo I do documento, levando em consideração um elemento de juízo muito valioso para esta análise, como é a preferência-preço. Na hipótese de máxima está sendo colocada uma preferência-preço que se move em tarifas máximas de 100 por cento em níveis de 40 por cento e isto de nenhuma maneira é a imagem que dá em princípio uma preferência regional básica de 60 por cento. Por isso deseja que os países tenham muito em conta estes cálculos. Maneja também como exemplo a proposta mínima que se move entre 2 e 8 por cento, o que faz com que a adoção de uma preferência tarifária regional simbólica não reflita o espírito desta Rodada nem signifique um esforço máximo de cooperação.

É bom, tal como disse a Argentina, analisar o documento indicando os elementos substanciais que uma preferência regional em uma hipótese de máxima deveria tratar.

COORDENAÇÃO. Entende que a Secretaria tomou devida nota de todos os aspectos abordados pelas Representações, que serão incluídos em uma próxima revisão do documento 190 e que na próxima reunião, que será a última, sem prejuízo de que se ja tratado novamente, haverá que decidir se os países aceitam levar os temas não tratados à reunião de junho e solicitar a suas Chancelarias que elaborem os elementos de juízo necessários para fazer a análise que não pôde ser feita aqui. Ou se se adotasse o que consideraria uma posição mais realista e se decide abordar apenas os que foram tratados com maior profundidade (preferência tarifária regional, restrições não-tarifárias, salvaguardas, origem).

Representação do PERU. Estima que o fato de que importações do setor público, produtos básicos, intercâmbio compensado e outros aspectos de regulação do intercâmbio, bem como o programa regional de cooperação e complementação econômica sejam temas de certa forma laterais e que não tenham podido ser tratados aqui, não impede que possam ser considerados na reunião de junho. Talvez o esforço possa ou deva concentrar-se nos temas substanciais, mas sem prejuízo disso pensa que deve deixar-se em liberdade os países para expressar suas preocupações sobre os demais pontos do temário.

Representação da COLÔMBIA. Apoiaria a intenção da Coordenação de pôr ênfase nos temas estudados mais pormenorizadamente e sobre os quais estiveram alimentando a suas Chancelarias com documentos, mais ainda quando se deve levar em consideração que a reunião de junho durará apenas cinco dias e que não é o ponto final destas negociações. Não se deve esquecer que esta Rodada apenas começou e que as conversações podem prolongar-se vários meses.

SECRETARIA. Perante uma consulta da Representação da Argentina, a Secretaria responde que a idéia do parágrafo 5, corresponde à hipótese de mínima, nasce como conseqüência da magnitude da preferência tarifária regional e está referida em

//

primeiro lugar à preferência-preço que, como já manifestou o México, é relativamente baixa e cujos efeitos sobre o comércio também serão baixos e pontuais em determinados países e produtos e, em segundo lugar, à idéia central do mecanismo. Ou seja, enquanto na hipótese de máxima fica tudo muito concentrado em torno da multilateralidade com um campo de ação mais reduzido para os acordos parciais, na hipótese de mínima estes conservam todo seu potencial como instrumentos de regulação das relações econômicas recíprocas. Não se pode prejulgar em que medida os acordos de alcance parcial serão organizados em sua forma de negociação, em que medida as negociações efetivas que se façam através de substituição de importações ou outros critérios poderão configurar uma massa de perspectivas de aprofundamento do intercâmbio que requeira fazer alguma harmonização dos elementos em diferentes áreas de política comercial. Tampouco se sabe ainda que definição tomarão os países sobre restrições não-tarifárias. O que se falou nesta Sala oscila entre o cumprimento estrito do compromisso e a insinuação de algumas dificuldades que poderiam existir para chegar ao mesmo no prazo previsto pela Resolução 5. A decisão que for adotada em torno de restrições não-tarifárias estará arrastando por seu peso negociador necessidades de harmonização em diferentes matérias de política comercial, porque em última instância está significando gerar preferências de tipo tarifário muito fortes.

Representação do CHILE. Justamente para referir-se a algo que concerne às últimas manifestações da Secretaria, afirma que embora exista a possibilidade de que não se chegue a cumprir integralmente o compromisso contraído e ratificado na Carta de Buenos Aires, considera altamente inconveniente que apareça consagrando-se essa possibilidade, antes de vencer o prazo estipulado para lograr esse cumprimento, neste papel, como figura no ponto 1 b) da hipótese de mínima. A base de trabalho deste Subcomitê deve considerar como válidos compromissos assumidos pelo Conselho de Ministros. É o mínimo que se pode exigir.

Representação da ARGENTINA. Deseja referir-se aos efeitos que poderia ter sobre o comércio a conjugação de uma preferência, embora seja mínima, com a eliminação de restrições. O efeito de potenciação que sobre uma preferência tarifária regional pouco significativa pode ter o desmantelamento de barreiras não-tarifárias poderia ser imprevisível, não pela magnitude dos preços, senão pelo estímulo direto sobre as importações da região de produtos que em princípio são prescindíveis. Este é também um ponto a examinar. Porque, do ponto de vista de política interna, não lhe parece muito viável que através de um instrumento de tipo multilateral se estime o comércio de produtos que até então as administrações centrais não haviam considerado conveniente ou necessário importar.

A conjugação de ambos os elementos, pois, embora a preferência não seja muito profunda, pode ter efeitos colaterais, induzidos, muito importantes. E isto iria um pouco em contra da crença de que uma preferência básica de 15 por cento não serve.

Por outro lado, pensa que seja qual for o nível da magnitude, é conveniente analisar a possibilidade de estabelecer um teto tarifário máximo teórico que sirva como referência para a aplicação da preferência tarifária regional, que teria o efeito de dar certa homogeneidade, certo equilíbrio, à negociação. Estabelecer uma medida deste tipo configura também determinar um nível máximo de proteção da região frente a terceiros, o que determina que para as tarifas que estiverem acima deste teto a preferência real que se estaria dando seria muito superior à preferência nominal que fixaria a preferência tarifária regional e as preferências-preço seriam substantivamente maiores que as registradas no exercício projetado pela Secretaria.

//

Estes são também elementos que compõem a negociação e queriam adiantá-los para conhecimento das demais Representações.

Representação do MÉXICO. Deseja esclarecer duas coisas. Deve-se esclarecer que o que a Secretaria propõe na hipótese de mínima não é uma básica de 15 a partir do próximo ano, senão uma aplicação gradual que vai de 10 por cento em 1987 até 12 por cento em 1988 e somente chega a 15 por cento em 1989.

Outrossim, causa-lhe preocupação reconhecer o descumprimento da Resolução 5 (II) e considera, em todo caso, que da mesma forma como se mencionam os problemas que poderia gerar a aplicação de uma hipótese máxima haveria que assinalar na hipótese de mínimo o descumprimento do artigo segundo da Resolução 5 para que pudesse ser apresentado ao Conselho de Ministros. Os Governos devem conhecer esta situação.

Manifesta também, com relação ao ponto 4 da hipótese de mínima, que teria preferido que a Secretaria deixasse refletida a situação real que se enfrenta com esta ação. Ao pôr ênfase nas ações parciais são acentuadas as complicações que já têm os operadores econômicos para manejar aproximadamente 85 acordos parciais subscritos até o momento. Haveria que ter isto presente em uma hipótese de mínima.

O México considera como possibilidade de avançar na convergência uma negociação multilateral mediante uma preferência tarifária regional profunda. Muitos países estão negociando preferências de 100 por cento sobre todo ou quase todo seu universo tarifário. A Secretaria deveria refletir sobre este perfil que adquire o processo negociador para elaborar fórmulas nesse sentido, não como elemento de pressão sobre uma ou outra posição, senão por conveniência técnica.

A própria Secretaria está reconhecendo que a hipótese de mínima é subsidiária e diferida e se apoiará em programas para a expansão do comércio recíproco. Caso se ponha ênfase nos mesmos, esses programas encontrarão como instrumentos os projetos de negociação que estão sendo superados pelos acordos parciais com aprofundamentos de 100 por cento, pelo intercâmbio compensado que está em processo, compras estatais que é um comércio muito especial e que também está em processo com ações a médio prazo.

Solicitaria pois à Secretaria que indicasse quais são, a seu critérios, os programas para a expansão do comércio recíproco que a induzem a defender a hipótese de mínima.

SECRETARIA. Deseja fazer uma série de esclarecimentos. Em primeiro lugar, com relação ao ponto 1 a) da hipótese de mínima, assinala que quando se propôs no documento 159 um programa trienal de 10, 12 e 15 por cento a meados de 1985 estavam sendo considerados outros elementos de juízo diferentes dos que surgiram agora. Pareceria claro, pelo quadro incluído no Anexo II, que um aprofundamento de 15 por cento, embora imediato, não configura um aprofundamento substantivo e por isso não seria necessária essa gradação.

Em segundo lugar e para dar maior transparência às considerações, assinala que a hipótese de mínima implica a necessidade de modificar a Resolução 5, enquanto que a de máxima exige o cumprimento estrito desse compromisso. Quais são os problemas de negociação que surgem?

//

Para que exista certo equilíbrio negociador, considera-se que a contraparti da para a eliminação imediata e irrestrita de restrições não-tarifárias teria que ser um aprofundamento significativo da preferência tarifária regional. Essa eli minação total de restrições pareceria pouco compatível com uma hipótese de míni- ma da preferência tarifária regional. Este é um ponto subjacente às propostas fei tas ao configurar este mecanismo.

Em terceiro lugar, esclarece que quando a Secretaria diz que se manteria o esquema dos acordos parciais como instrumento de promoção de comércio, não está qualificando. Isto deve ser visto à luz das duas hipóteses. O que propõe a Repre sentação do México é uma hipótese de máxima com eliminação imediata, que configu ra uma reviravolta substancial e instantânea do esquema de integração.

Se o esquema fosse gradual, partindo de um aprofundamento inicial de 15 por cento, por exemplo, para chegar a 60 por cento que propõe o México, aí haveria es paço para manejar todo um programa de convergência que implique uma transferên- cia menos abrupta do sistema atual para um multilateral. Quando se fala de hipó tese intermédia acredita que estas poderiam ser procuradas não tanto por varia ções na magnitude, senão através do manejo de outros elementos como a gradualida de.

Encerra-se a sessão, sendo 13 horas.